

# Submódulo 7.12

# Implantação dos serviços de telecomunicações para atendimento às necessidades do Sistema Interligado Nacional

# Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020



4.

5.

### Procedimentos de Rede - Módulo 7 - Integração de Instalações

				0,	•	
	Nome	Submód	Tipo	Revisão	Vigência	
	Implantação dos serviços de lecomunicações para atendimento às ssidades do Sistema Interligado Nacional	7.12	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021	
		ÍND	ICE			
1.	OBJETIVO					3
2.	PRODUTOS					3
	2.1. Informe do Novo Serviço de Telecomunicação					
3.	RESPONSABILIDADES	•••••			3	3
	3.1. Operador Nacional do Sistema I	Elétrico – (	ONS		3	3

3.2. Agentes de operação.......3

PRAZOS......4

REFERÊNCIAS ......4

# Procedimentos de Rede - Módulo 7 - Integração de Instalações

Nome	Submód	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação dos serviços de				
telecomunicações para atendimento às	7.12	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021
necessidades do Sistema Interligado Nacional				

### 1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas de processos relativos à implantação de novos serviços de telecomunicações implementados entre as instalações dos agentes de operação e as instalações do Operador Nacional do Sistema Elétrico— ONS, para dar suporte às atividades voltadas para a operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

### 2. PRODUTOS

### 2.1. Informe do Novo Serviço de Telecomunicação

2.1.1. Apresenta a data de entrada em operação e as informações dos circuitos de dados e voz que constituem o novo serviço de telecomunicação de uma nova instalação integrada à um centro de operação do ONS.

### 3. RESPONSABILIDADES

## 3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

- (a) Analisar os projetos apresentados pelos agentes de operação para a implantação de novos serviços de telecomunicações que visem ao atendimento das necessidades operacionais do SIN e acompanhar o andamento das atividades concernentes.
- (b) Autorizar as atividades dos agentes de operação relativas à implantação de novos serviços de telecomunicações nas instalações do ONS e dar suporte à execução dessas atividades.
- (c) Participar, sempre que julgar necessário, juntamente com os agentes de operação, das atividades de testes em serviços de telecomunicações, tão logo se encerrem as atividades de implantação.
- (d) Implantar a monitoração da disponibilidade dos serviços de telecomunicações, tão logo as atividades de testes sejam aprovadas e os serviços disponibilizados para operação.
- (e) Cadastrar o novo serviço de telecomunicação e disponibilizar aos agentes de operação o acesso ao sistema computacional relativo à apuração da disponibilidade do serviço de telecomunicações.

### 3.2. Agentes de operação

- (a) Apresentar, sempre que necessário, para análise e aprovação do ONS, as propostas e o planejamento para implantação dos serviços de telecomunicações que atenderão às necessidades do SIN.
- (b) Informar ao ONS os dados operacionais e técnicos, bem como a proposta de cronograma de implantação dos novos serviços.
- (c) Solicitar ao ONS a autorização para a realização de atividades relativas à implantação de novos serviços de telecomunicações nas instalações do ONS e coordenar todas as etapas das atividades de implantação dos novos serviços.
- (d) Garantir que os novos serviços estejam em conformidade com os requisitos de disponibilidade estabelecidos em Procedimentos de Rede e apresentar, quando solicitado pelo ONS, laudo de

# Procedimentos de Rede - Módulo 7 - Integração de Instalações

Nome	Submód	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação dos serviços de				
telecomunicações para atendimento às	7.12	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021
necessidades do Sistema Interligado Nacional				

entidade independente e devidamente qualificada, atestando que a solução proposta está em perfeita conformidade com esses requisitos.

- (e) Garantir a existência de assistência local ininterrupta às instalações, caso tenha esgotado o prazo de adequação das instalações teleassistidas e estas não estejam adequadas aos requisitos mínimos do Submódulo 2.15 Requisitos mínimos para telecomunicações.
- (f) Executar os testes de verificação da qualidade e disponibilizar, para avaliação do ONS, documento com o resultado desses testes.

### 4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para implantação de novos serviços de telecomunicações

Atividade		Responsável	Prazo	
1	Apresentar projeto detalhado da solução a ser implantada	Agentes de operação	90 dias antes da disponibilização do serviço	
2	Adequação aos requisitos de disponibilidade, qualidade e quantidade de rotas do sistema de telecomunicação, devido à reclassificação da classe de serviços de telecomunicação de voz e de dados da instalação	Agentes de operação	Até 12 meses, a partir da data em que for informado pelo ONS da necessidade da adequação	
3	Adequação aos sistemas de comunicação, por força de mudança de endereço de qualquer localidade do ONS (onde se encontram os SAL ou SAR)	Agentes de operação	Até 12 meses, a partir da data em que for informado pelo ONS da necessidade da adequação	

## 5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.